

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 913/2006

Araguatins/TO, 02 de maio de 2006.

“Dispõe sobre autorização para a doação de bens imóveis ao Estado do Tocantins e dá outras providências”.

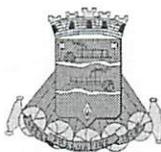
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o **Estado do Tocantins**, a quadra 170-A, área urbana de propriedade do município, com 8.172,16m², com os seguintes limites e confrontações: 90,40m de frente para a rua Castelo Branco; 90,40m ao fundo com a rua Bartolomeu Bueno; 90,40m na lateral direita limitando-se com a rua B e 90,40m pela esquerda com a rua Santa Maria;

Parágrafo único - A área constante do presente artigo, destina-se exclusivamente à construção de uma Unidade Escolar Estadual de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica o **Estado do Tocantins** obrigado a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

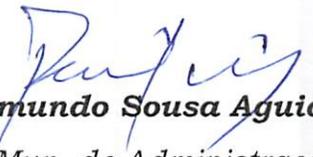
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins,
aos 02 dias do mês de maio de 2006.


Francisco da Rocha Miranda
Prefeito Municipal


Raimundo Sousa Aguiar
Secretário Mun. de Administração
e Coordenação Geral